



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Convênio

LEI Nº 1044/80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a implantação do acesso de Salto à ligação SP-308/SP-79, com pista dupla e canteiro central.

Artigo 2º - Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo a promover, às expensas da Municipalidade, as desapropriações amigáveis ou judiciais, das áreas consideradas indispensáveis e necessárias à execução das obras, bem como a remover, às suas expensas, as cercas, alambrados e postes de linhas aéreas porventura existentes, que impeçam ou retardem a execução dos trabalhos.

Artigo 3º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a arcar com quaisquer outras despesas que venham a ser atribuídas ao Município no ajuste, e a receber do DER, concluídos os trabalhos a seu cargo e mediante termo próprio, o acesso, conservando-o como parte integrante do seu patrimônio e da malha viária do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 998/79 de 23.08.1979.

Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

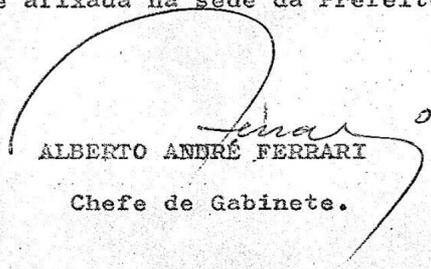
13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1044/80 - fls. 2 -

Prefeitura Municipal de Salto,
em 15 de outubro de 1980.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.